



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

[SOL] Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 2025.02008.000000096

Página: 1 / 1

Data: 30/09/2025

Número do processo: 2025.02008.000000096

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO PROCURADORIA

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CPF/CNPJ do requerente: 00589501000155

Local de protocolização: 01008 - SETOR DE PROTOCOLO GERAL

Data de protocolização: 30/09/2025 03:39:45 PM

Observação:

Motivo: Encaminha ofício nº144/2025,Projeto de Lei aprovado nº002/2025 e Projeto de Lei nº003/2025.

Para consultar o andamento do processo, acesse o endereço abaixo e utilize o código: S4R.70L.B3E-N7
"<http://www.santanadavargem.mg.gov.br/protocolos/>"



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLI NO
Nº50 FONE (35)3858 – 1229
Site:santanadavargem.mg.leg.br

Offício nº. 144/2025

Cópia

Assunto: Encaminha Projeto de Lei aprovado

Serviço: Gabinete da Presidente

Data: Santana da Vargem/MG, 30 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº. 002/2025 e o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº. 003/2025, devidamente aprovados na reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRUNA RENATA
TEODORO
SILVA:10190039604

Assinado de forma digital por
BRUNA RENATA TEODORO
SILVA:10190039604
Dados: 2025.09.30 15:28:39
-03'00'

BRUNA RENATA TEODORO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N°.02 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Secretários Municipais de Santana da Vargem/MG e dá outras providências"

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno (Resolução nº. 010 de 16 de dezembro de 2008), submetemos à apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º – Fica instituído aos agentes políticos municipais a que se refere esta lei o direito ao décimo terceiro e ao gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de um terço, consoante aos incisos VIII e XVII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, consideram-se agentes políticos municipais, titulares dos direitos estabelecidos no art. 1º, os Secretários Municipais.

Art. 3º – O pagamento do décimo terceiro e das férias, acrescida de um terço, terá por base o valor integral do subsídio ou vencimento do agente político municipal.

Art. 4º – O pagamento do décimo terceiro seguirá o mesmo calendário adotado para os demais servidores públicos municipais.

Art. 5º – o terço de férias será pago quando do gozo das férias.

Art. 6º – No caso de exoneração, o décimo terceiro e as férias acrescida de um terço, serão pagos proporcionalmente.

Art. 7º – As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas às respectivas secretarias municipais.

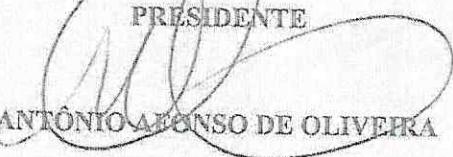
Art. 8º – A implementação do disposto nesta lei, observará o art. 169 da Constituição Federal e do art. 123-A da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício de 2026.

Santana da Vargem/MG, 11 de agosto de 2025


BRUNA RENATA TEODORO SILVA

PRESIDENTE


ANTÔNIO AFONSO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE


SILMARA GISELE HONÓRIO

1ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 29/10/2025


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2025

Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 16 de 23 de julho de 2019. (Plano de Cargos e Salários do Legislativo Municipal)

O Povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 16 de 23 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte definição:

ANEXO II

Cargos de Provimento Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal

Denominação da Classe	Vencimentos	Quantitativos de Cargos	Carga Horária Semanal	Forma de Cumprimento da carga horária semanal
Diretor-Geral	Inalterado	Inalterado	Inalterado	8 – Oito horas diárias (Segunda feira) 11h00min as 12h00min das 13 as 20h00min. (Terça a Sexta feira) 08h00min as 11h30min e das 12h30min as 17h00min.

Art. 2º – As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruna Renata Teodoro Silva
Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente

Brasão da Câmara Municipal de Santana da Vargem
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 29/09/2025



Antônio Afonso de Oliveira

Vice-Presidente



Silmara Gislaine Honório

1º Secretaria

*Assinatura de Silmara Gislaine Honório
Folha N° 2*